



Como elaborar um Auto de Notícia por Infração Contraordenacional

Formação Online | Formação Administração Pública

Datas: 28 e 29 de abril de 2026
Horário: 09h00-13h00

OBJETIVOS

A **correta elaboração dos autos de notícia** constitui um **fator fundamental para a correta instrução e decisão do processo de contraordenação**. Assim, todos os **Agentes de Fiscalização** deverão conhecer e respeitar as **exigências legais de um documento** que participe uma **infração de natureza contraordenacional**. Pretende-se:

- Dar a conhecer os **principais aspetos que um Fiscal Municipal deve ter em consideração** quando elabora um auto de notícia de contraordenação, respeitando integralmente as exigências legais.
- Reconhecer os elementos fundamentais que devem constar de um auto de notícia, quer se trate de infrações gerais, ambientais e económicas.
- **Habilitar os Fiscais Municipais** a elaborarem autos de notícia de forma a garantir o **cumprimento de todas as regras legais**.

PROGRAMA

1. Introdução

- O que é uma infração de natureza contraordenacional?
- O que é um auto de notícia por infração contraordenacional?
- O princípio da tipicidade;
- A obrigatoriedade de reportar o conhecimento de infrações;
- Quem pode levantar um auto de notícia?

2. Os Requisitos Legais a que o Auto de Notícia deve obedecer

- A identificação do infrator;
- A identificação do local da infração;
- A identificação do momento da infração;
- A identificação dos factos constitutivos da infração;
- Outras informações que caracterizem a culpa dolosa ou negligente do infrator/ elementos objetivos e subjetivos da infração;



- A identificação de testemunhas e outros meios de prova legalmente admissíveis.
- A possibilidade de apreensão de bens;
- A distinção entre auto de notícia e participação;
- A importância do depoimento do fiscal municipal em audiência de julgamento.

3. As especificidades dos Autos de Notícia

- As infrações de carácter geral;
- As infrações de natureza urbanística;
- As infrações de natureza ambiental;
- As infrações de natureza económica.

4. Aplicação prática

- A entrada em propriedade privada;
- Exemplos práticos;
- A elaboração de autos de notícia – exercício prático;
- A submissão para instauração de processo de contraordenação.

FORMADOR

José Figueiredo

Atualmente exerce o cargo de Diretor de Departamento de Fiscalização e Contraordenações da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia.

Entre 2002 e 2026 exerceu o cargo de Chefe de Divisão Municipal de Fiscalização e Contraordenações da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia.

Formador especializado na área da Fiscalização Municipal e das Contraordenações.

Licenciatura em Direito;

Mestre em Relações Internacionais;

Pós-graduação em Contencioso Administrativo.

DESTINATÁRIOS

Autarcas, Dirigentes, Juristas, Técnicos, Fiscais Municipais da Administração Pública e outros interessados em aprofundar conhecimentos na área da Fiscalização.

Datas, Horário e Duração

Datas: 28 e 29 de abril de 2026

Horário: 09h00 às 13h00

Duração: 8 horas

REGRAS DE FUNCIONAMENTO

- O Seminário tem o formador presente, em direto com os participantes, realizando a formação através da plataforma ZOOM;
- Esta formação é certificada;
- Durante as sessões os participantes poderão colocar questões verbais, mediante as regras que serão anunciadas no início da formação (quais os tempos, em que fase, qual a ordem, etc.). Ainda durante as sessões haverá possibilidade também de colocação de questões por escrito ao formador, através do chat do ZOOM. As questões serão respondidas durante a sessão ou, na sessão subsequente, mediante envio de documento com as possíveis respostas;
- Será fornecida toda a documentação de suporte à formação.

